



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Bom Princípio, 03 de Julho de 2026.

Assunto: Solicitação de alteração da Lei Ordinária nº 2.044, de 14 de novembro de 2013

Por meio deste, venho solicitar a alteração da Lei Ordinária nº 2.044, de 14 de novembro de 2013, que cria o Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, especificamente no que se refere à composição de seus membros.

A presente solicitação tem como objetivo adequar a representatividade do Conselho à atual estrutura administrativa municipal, bem como fortalecer a participação de órgãos públicos e entidades diretamente relacionadas ao desenvolvimento do turismo local, promovendo maior integração entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.

Dessa forma, propõe-se que a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR passe a ser constituída pelos seguintes representantes, contando cada órgão ou entidade com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente:

I – Representantes do Poder Público Municipal (5 membros):

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

1 (um) representante do Gabinete do Prefeito.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada (7 membros):

1 (um) representante das Entidades Culturais;

1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial do Município de Bom Princípio (ACI);

1 (um) representante da Rota Sabores e Saberes do Município de Bom Princípio;

1 (um) representante da Associação Bom Principiense de Empreendedores de Turismo do Município de Bom Princípio (ABETur);

1 (um) representante do Poder Legislativo;

1 (um) representante da EMATER/ASCAR;

1 (um) representante da Corte da Festa Nacional do Moranguinho.

Propõe-se, ainda, a alteração do § 3º da referida Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O Presidente do COMTUR será eleito entre seus membros para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período."

Entende-se que a atualização da composição do Conselho e a adequação de sua forma de gestão contribuirão para ampliar a participação institucional e comunitária nas discussões e deliberações relacionadas ao turismo municipal, fortalecendo o planejamento, a governança e a execução de ações estratégicas para o desenvolvimento do setor.

Diante do exposto, solicita-se a análise e o encaminhamento da presente proposta de alteração da Lei Ordinária nº 2.044/2013.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Amanda Rauber Winter / Assessora do Turismo
Município de Bom Princípio/RS